

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º189 /2021

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 189/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que "Institui o Dia das Artes Marciais no âmbito do município de Caçapava e dá outras providências"

O parecer da procuradoria da Casa opinou pela ilegalidade do Art. 2º uma vez que se trata de atos de gestão a realização eventos em datas comemorativas. No entanto, outros projetos já foram aprovados com textos similares e sancionados, pois o imperativo "poderá" não imprime obrigatoriedade, mas possibilidade. Nota-se que textos de Leis que sejam autorizativos passam, depois de sancionados, a ter conotação de obrigatoriedade, independentemente do termo aplicado, o parecer da procuradora se faz correto, no humilde entendimento desse relatos.

Somado a isso, a proposta apresentada pelo Ilustre Vereador, é interessante do ponto de vista da representatividade do grupo de amantes das artes marciais, no entanto já existe lei comemorativa desse tema, sendo ela a Lei Municipal nº 4.547/2006.

Não há porque haver duas datas comemorativas para o mesmo tema, sendo assim necessário suprimir a Lei anterior, caso pretenda dar sequência ao projeto.

Na condição em que se encontra o texto dessa Lei, relato pelo não prosseguimento, portanto sou do parecer que o projeto é i**legal e inconstitucional.**

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

1

Praça da Bandeira, nº 151 − Centro − Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2022

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho Vice-Presidente e Relator

Wellington Felipe dos Santo Rezende Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira Membro



